

E S T A D O D E M A T O G R O S S O

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 118 de 6 de setembro de 1955.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Títulos Definitivos dos lotes urbanos e suburbanos determinados pelas letras e nºs: lote letra D-84; B-14; C-66; D-41; D-66; B-15; C-88; d-80; A-18; C-60; B-21; C-33; C-34; A-25; A-30; D-53; D-45; S-45; A-30; B-105; A-40; A-23; B-10; suburbanos nºs.: 189, 1, 2, 230, 220, 91, 273.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 6 de setembro de 1955.

HERON DA ROSA BRUM

Prefeito.